



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 588

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALTER ABRAS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e decorrentes Termos Aditivos, o primeiro conforme o proposto anexo, com a EMATER (PR).

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 30 de Agosto de 1989



Valter Abras
Prefeito Municipal